



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 20 de setembro de 2022.

### ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

06/09/2022

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “*Google Meet*” realizou-se a trigésima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **II – PAUTA:** 1 – Leitura e aprovação de ata; 2 – Apresentação sobre as pautas discutidas no XV Encontro Jurídico Financeiro de APEPREM. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia. Na sequência, foi iniciada a leitura da ata da 9ª Reunião Ordinária e, durante as correções, a Conselheira Eliana sugeriu que não fossem citados os SEIs na pauta da reunião, uma vez que não constavam na convocação. O Conselheiro Misael em seguida, disse que é importante que os SEIs constem na convocação, o que o Secretário Denilson respondeu explicando que poderia acontecer de recebermos um documento depois da convocação e não constar na mesma. A Conselheira Viviane em resposta, disse que, nesse caso, seria aceitável, mas que um dos documentos havia sido recebido em junho e o outro há três semanas, acrescentando que devemos ter acesso às documentações e que essa é uma falha a ser corrigida que já foi repreendida pelo Ministério Público em razão de um ofício encaminhado ao CMP e o Secretário tinha posse, mas não havia sido repassado aos Conselheiros Eliana, Misael e Viviane. O Presidente respondeu dizendo que concorda com a Conselheira sobre os documentos disponíveis serem inseridos na convocação, conforme a crítica do Conselheiro Misael, mas explicou que o documento do qual a conselheira estava se referindo, apenas teve acesso na véspera da reunião. A Conselheira disse então que o oficial do MP encaminhou o ofício e o inteiro e a Portaria de abertura do procedimento no e-mail do CMP, mas o Secretário apenas enviou o documento na semana passada junto à Portaria do Ministério Público, dizendo ainda que o seu pedido de autorização do inteiro teor do processo está anexado no processo. A Conselheira explicou que se o e-mail é forma de citação judicial, já que os órgãos públicos são citados e intimados através de e-mail, devemos corrigir essa questão. O Presidente questionou em seguida, sobre o outro ofício mencionado no e-mail e a Conselheira respondeu dizendo que era o ofício encaminhado pelo Secretário na semana passada. O Presidente respondeu dizendo que não sabia que o e-mail estava com o CMP e que houve um erro da mesa, explicando que soube através do Assessor da Diretoria Executiva, Gerson, e que tinha entendido que o ofício tinha sido encaminhado ao CAMPREV, e a Conselheira respondeu afirmando que o oficial do MP/SP atestou que o ofício 1060/2022 foi encaminhado ao CMP. Diante disso, o Secretário Denilson explicou que, desde a criação do CMP, tivemos três e-mails diferentes criados por ele e pela Conselheira Alda, entretanto, o e-mail disponibilizado para o MP não estava mais sendo utilizado, já que usamos o *Whatsapp* e o SEI para comunicação e, quando voltou das férias, precisou solicitar a IMA outra senha para que o e-mail fosse atualizado. A Conselheira disse então que o ofício havia pegado todos de surpresa, já que nem a servidora Isabela da Presidência estava ciente do documento. Disse que o Promotor precisou reiterar continuamente, gerando uma situação constrangedora, sugerindo que fosse atualizada junto ao MP a forma de encaminhamentos. Depois, a Conselheira Eliana disse que, pela justificativa que foi dada, será exatamente o que responderá ao

Ministério Público, que recebeu o e-mail apenas no dia 02/09. O Secretário Denílson informou em seguida, que o CAMPREV havia sido citado e responderá na mesma data que os outros citados no processo. Sobre o CAMPREV ser citado, a Conselheira Viviane esclareceu que isso aconteceu em razão da ausência da manifestação dos citados, fato esse por desconhecimento. E o Secretário respondeu dizendo que a citação havia sido pessoal, o que a Conselheira respondeu explicando que recebeu a citação através do ofício 1179, que reiterava o ofício 1060/2022 via presidência do CAMPREV através da Isabela. A Conselheira explicou que entrou em contato direto com o MP para solicitar a autorização do inteiro teor do processo, o que o Secretário Denílson completou dizendo que nesse momento foi informado pela Presidência de que o ofício havia sido encaminhado no e-mail do Conselho, mas precisou procurar em qual e-mail estava e, após, solicitou à Conselheira a cópia do inteiro teor. A Conselheira disse então, que ia perguntar ao Oficial da 24ª Promotoria de Justiça Civil de Campinas, Rodrigo, se poderia disponibilizar o inteiro teor aos outros citados. O Secretário em resposta, disse que o Dr. Gerson, Assessor do gabinete da presidência do CAMPREV, está fazendo a defesa do Instituto e precisará do documento, solicitando o inteiro teor do processo. Posteriormente, a Conselheira Eliana sugeriu que o CMP informasse ao Ministério Público qual o endereço eletrônico é utilizado e, sobre a correção da ata, reafirmou que os números dos SEIs não estavam na convocação e devem ser retirados da pauta na ata. Depois, o Conselheiro Misael disse que o SEI deve ser constado na pauta da reunião para que os conselheiros possam ler previamente os documentos para que a reunião possa fluir, e disse que a crítica, conforme dito pelo Presidente é construtiva e para o bom andamento e aproveitamento das Reuniões do CMP, portanto, não foi uma crítica pessoal ao Presidente e ao Secretário. O Presidente concordou, dizendo que a crítica construtiva é sadia e sempre bem-vinda. Em continuidade, a Conselheira Eliana questionou sobre a deliberação da ata, já que havia entendido que houve encaminhamento e o Presidente em resposta, disse que não havia tido deliberação porque o Assessor Paulo tinha esclarecido que a LOA não havia sido enviada à Prefeitura, ao contrário do que a Conselheira Débora havia dito. A Conselheira Débora respondeu dizendo que a Conselheira Eliana tinha cobrado encaminhamento e o Presidente respondeu que o encaminhamento era unânime, o que o Presidente respondeu negando e dizendo que esse encaminhamento seria feito na reunião de hoje. A Conselheira Débora pontuou em seguida, que mesmo com as discussões, entende que estamos no dia 6 de setembro e pela lei, a entrega da proposta orçamentária expirou no fim de agosto e não daria mais tempo de passar no CMP para aprovação. A Conselheira Eliana reforçou na sequência, que houve um encaminhamento mesmo não havendo votação, considerando todas as ponderações dos conselheiros. O Presidente respondeu dizendo que a deliberação de enviar o ofício cobrando a LOA pode ser feito na presente reunião e a Conselheira Débora em resposta, disse que por todas as falas ditas na reunião passada, o prazo já se expirou. Acrescentou ainda que as conversas informais devem acabar mencionando que o Assessor Paulo havia passado a informação ao Presidente do CMP. A Conselheira pontuou também que, conforme a fala do Presidente de que a LOA deve vir para o CMP deliberar, a Diretoria Executiva tem a obrigação de saber o que está na lei. O Presidente explicou em seguida, que a proposta orçamentária é elaborada na Diretoria Financeira, mas que podemos pedir ao Diretor Financeiro que se atente à Lei 10/2004 para que nos enviem as documentações, mas justificou que esse nunca foi o costume e por isso não podemos criticá-lo, o que a Conselheira respondeu dizendo que o Presidente também não havia cobrado. O Presidente afirmou que havia sido cobrado e que irá reiterar a cobrança por ofício. Em seguida, a Conselheira Viviane disse que, no seu entendimento, uma coisa é deliberação e outra, é o encaminhamento, e acrescentou que o encaminhamento de oficiar as Diretorias deveria constar ao final da ata, já que esse era o senso comum. O Presidente em resposta, disse que não houve encaminhamento e que o senso comum era de que a proposta deve passar pelo conselho, pedindo que não mudassem sua fala. Disse que na reunião passada, a Conselheira Débora havia cobrado do Presidente prerrogativas que são de Diretor, o que a Conselheira negou dizendo que o que havia cobrado é de competência do Presidente do Conselho. O Presidente afirmou em seguida, que estava cumprindo com essa competência. A Conselheira Eliana na sequência, solicitou que constasse em ata que o seu entendimento era de que houve encaminhamento na última reunião e explicou que não se responsabilizará pela inoperância deste Conselho em fazer cumprir a legislação vigente, tendo em vista o que havia sido dito pela vice-presidente Nilda. Depois, o Conselheiro Miranda afirmou que houve encaminhamento e pediu que o Presidente ouvisse a gravação da reunião para verificar, completando ainda que se o encaminhamento não constar, não irá assinar a ata da 9ª Reunião Ordinária. O Presidente assegurou que não houve encaminhamento e disse que ouvirá a gravação da reunião para verificar. O Conselheiro Miranda então pontuou que a ata não poderá ser aprovada hoje e o Presidente em resposta, disse que deveríamos aprovar com pendência se for o caso de correção. A Conselheira Débora fez coro com o Conselheiro Miranda dizendo que não aprovaria a ata sem o encaminhamento. O Presidente disse então que, se estiver errado irá se desculpar, mas garantiu que não o encaminhamento de fazer o ofício não

foi dado. A Conselheira Débora cobrou novamente a LOA de 2023 e o Presidente assegurou que nessa reunião o encaminhamento do ofício será feito pela mesa. O Presidente disse também que a Conselheira Débora se estressa de graça com ele, mas que está do lado dos conselheiros e a Conselheira Débora discordou do Presidente, afirmando que não era pessoal e que tem cobrado insistentemente em reunião, a LOA de 2023 e nada foi feito. Após, o Presidente informou que a segunda pauta da reunião estava comprometida por conta do horário, mas afirmou que a apresentação será feita na próxima reunião. Disse também que está se organizando para que a reunião com os Diretores aconteça na primeira quinzena desse mês. **III – DELIBERAÇÃO:** 1- A ata da 9ª Reunião Ordinária não foi colocada para votação de aprovação. 2- Encaminhar ofício ao Diretor Presidente manifestando a preocupação do CMP em relação à proposta orçamentária 2023 do CAMPREV, que ainda não foi remetida para parecer do CMP. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 20 de setembro de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque - Secretário do CMP, que a lavrei, pelos Conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 20/09/2022, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2022, às 17:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/09/2022, às 22:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 22/09/2022, às 17:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/09/2022, às 08:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/09/2022, às 14:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/09/2022, às 16:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/10/2022, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 04/10/2022, às 16:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/10/2022, às 11:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/11/2022, às 10:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/11/2022, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6511589** e o código CRC **54352480**.

---